



**BOLETIM Nº 6057 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 17 de Julho de 2013**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito Municipal  
**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**

Vice Prefeito Municipal  
**LAURY DE SOUZA VILLAR**

Secretário Municipal de Governo  
**LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO**

Procurador Geral do Município  
**ANDRÉ LUÍS MANÇANO MARQUES**

Secretário Municipal de Controle Interno, Ciência, Tecnologia e Sistemas  
**JULIO OSCAR LAGUN FILHO**

Secretário Municipal de Fazenda  
**HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração  
**SIDNEY CESAR SILVA GUERRA**

Secretária Municipal de Educação  
**MARLUCE GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
**JESUS CHEDIAK**

Secretário Municipal de Obras  
**LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO**

Secretário Municipal de Saúde  
**CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**TARCE DE FREITAS LIMA FILHO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
**GILBERTO JOSÉ DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
**CLAUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO**

Secretário Municipal de Políticas de Segurança  
**MÁRIO SERGIO DE BRITO DUARTE**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
**LAURICY FÁTIMA SILVA DE JESUS**

Secretário Municipal de Defesa Civil  
**MARCELLO SILVA DA COSTA**

Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda  
**EZEQUIEL DOMINGUES LOURENÇO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO PAULO NOVELLINO DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Ações Institucionais e Comunicação  
**TATYANE AZEVEDO DE FREITAS LIMA**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo  
**LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE**

Secretário Municipal de Gestões Tecnológicas  
**JULIO OSCAR LAGUN FILHO** (*Respondendo*)

**AUTARQUIAS**

**FUNDEC**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE DUQUE DE CAXIAS**

Presidente  
**ELDER LUGON**

**IPMDC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**

Presidente  
**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente  
**EDUARDO MOREIRA DA SILVA**

1º Vice-Presidente  
**JULIANA FANT ALVES**

2º Vice-Presidente  
**MARCOS VINICIUS DE MORAES**

1º Secretário  
**SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DA ROCHA**

2º Secretário  
**ADEMIR MARTINS**

Diretor  
**LAURECY DE SOUZA VILLAR**

**PODER JUDICIÁRIO**

**DIRETORA DO FÓRUM**  
Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

**VARAS CRIMINAIS**

1ª Vara - Dra. Virginia Lucia Lima da Silva  
2ª Vara - Dra. Daniela Barbosa Assumpção de Souza  
3ª Vara - Vago  
4ª Vara - Dr. Paulo Rodolfo Maximiliano de Gomes Tostes

**VARAS CÍVEIS**

1ª Vara - Dr. Maxwell Rodrigues da Silva  
2ª Vara - Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira  
3ª Vara - Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa  
4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves  
5ª Vara - Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão  
6ª Vara - Dr. Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves  
7ª Vara - Vago

**VARAS DE FAMÍLIA**

1ª Vara - Dra. Mafalda Lucchese  
2ª Vara - Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal  
3ª Vara - Dra. Fernando Antonio de Souza e Silva  
4ª Vara - Vago  
5ª Vara - Dra. Vera Maria Andrade Lage

**VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO**  
Dr. Ailton Augusto dos Sastos

**JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**  
Dr. Valmar Gama de Amorim

**SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**  
Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**  
Dr. Marcelo Menaged

**SUMÁRIO**

**PODER EXECUTIVO:**  
**ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**  
**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
HABITAÇÃO E URBANISMO**  
**FUNDEC**  
**ATOS DO PRESIDENTE**  
**IPMDC**  
**ATOS DA PRESIDENTE**



PODER EXECUTIVO  
ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEIS

L E I Nº 2536 , DE 11 DE JULHO DE 2013.

Institui, no âmbito do Município de Duque de Caxias, a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP** e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Duque de Caxias, a "**SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP**" que compreenderá, anualmente, a última semana do mês de novembro.

Parágrafo Único. O Evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º. Durante a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP**, serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características do movimento Hip-hop, como o "breaking", o "grafite", o "rap", o "di", além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º. As atividades realizadas durante a **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP** ocorrerão em próprios municipais destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento ou ainda em prédios particulares que apresentem as mesmas condições.

Art. 4º. A comissão organizadora da **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP** será responsável pela elaboração do calendário de atividades, assim como de todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

Art. 5º. A comissão organizadora da **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP** de Duque de Caxias será constituída pelo(a):

- I. Executivo Municipal, mediante representantes das Secretarias Municipais de Cultura, de Esportes e Lazer e de Educação
- II. 3 (três) membros da sociedade civil, mediante representantes do Movimento Hip-Hop organizado e Movimentos Culturais relacionados.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades ligadas ao movimento Hip-Hop, após convocação do Poder Público pela imprensa oficial.

Art. 6º. Na hipótese da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não promover a convocação da **SEMANA MUNICIPAL DO HIP-HOP** até a segunda quinzena de outubro, as entidades ligadas ao referido movimento estarão legitimadas para iniciarem os procedimentos de organização do evento, os quais contarão com o apoio do Poder Público.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência, a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 071/2013, de autoria do Vereador Osvaldo Pereira Lima.

L E I Nº 2537 , DE 11 DE JULHO DE 2013.

Considera Órgão de Utilidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – SINDIPETRO-CAXIAS**, com sede na Rua José de Alvarenga, n.º 553, no Centro deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11 de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 072/2013, de autoria do Vereador Moacir Anselmo dos Santos.

L E I Nº 2538 , DE 11 DE JULHO DE 2013.

Assegura aos alunos portadores de necessidades especiais prioridade de vaga na escola pública mais próxima de sua residência e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos alunos da rede pública de ensino do Município de Duque de Caxias que sejam portadores de necessidades especiais fica assegurada a prioridade de vaga na Escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo entende-se por necessidades especiais qualquer tipo de deficiência física, mental ou sensorial.

Art. 2º. Para efetivação da matrícula o aluno ou responsável deverá apresentar à escola comprovante de residência e atestado médico que confirme sua necessidade especial.

Art. 3º. As escolas deverão reservar aos alunos portadores de necessidades especiais, salas de aula em locais que sejam de fácil acesso e que não contenham barreiras arquitetônicas.





Parágrafo Único. O descumprimento desta Lei acarretará nas sanções determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11  
de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 078/2013, de autoria do Vereador Eduardo Moreira da Silva.

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- II. Ata da Assembléia Geral de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro; e
- III. listagem nominal dos cooperativistas, observando o disposto nos incisos I, III e § 2º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º. O condutor do veículo deverá prestar declaração anual ao estabelecimento de ensino onde se encontra cadastrado informando que se encontra regularmente habilitado junto ao órgão competente, não havendo qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de transporte escolar.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua vigência.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 11  
de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 077/2013, de autoria do Vereador Eduardo Moreira da Silva.

**L E I Nº 2539 , DE 11 DE JULHO DE 2013.**

Obriga as escolas da rede pública e privada de ensino a promover um cadastramento dos veículos de transporte escolar que utilizam e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas da rede pública e privada do Município de Duque de Caxias deverão manter, em seus arquivos, o cadastramento dos veículos, ou cooperativa de veículos, que realizam o transporte escolar dos alunos nelas matriculados.

Art. 2º. No cadastramento de que trata o art. 1º desta Lei deverão constar os seguintes dados:

- I. qualificação completa do condutor do veículo contendo nome, endereço, telefone e nº da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, observando-se o prazo de validade;
- II. descrição completa do veículo com a capacidade de lotação;
- III. aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 1º. Deverá ser mantida sempre no veículo, com vistas à fiscalização, a declaração do autorizatário ou responsável pela escola, informando o número de alunos e professores transportados por turno, de cada instituição de ensino, e a lista de passageiros transportados.

§ 2º. Não poderá ser inscrito no cadastramento dos veículos o condutor que tiver cometido infração grave ou gravíssima ou for reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

Art. 3º. As cooperativas de veículos, para realizar o cadastramento disposto nesta Lei, deverão apresentar os seguintes documentos:

**L E I Nº 2540 , DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Regula a aceitação de receituário médico nas unidades de saúde do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os receituários médicos prescritos por qualquer profissional de saúde habilitado, lotado em qualquer unidade de saúde do Município de Duque de Caxias, serão sempre atendidos, para retirada do medicamento, na unidade em que forem apresentados.

Art. 2º. A apresentação do receituário médico e a consequente retirada do medicamento em outra unidade de saúde que não a apresentada anteriormente, em atendimento ao que dispõe o artigo anterior desta Lei, dar-se-á apenas no caso de inexistência do medicamento nos estoques da unidade de saúde demandada.

§ 1º. Na hipótese do receituário prescrever mais de um medicamento, serão entregues ao paciente apenas os que estiverem disponíveis.

§ 2º. No caso de mais de um medicamento a entrega dos que se encontram disponíveis será devidamente anotada no receituário, sendo o mesmo devolvido ao paciente.

Art. 3º. A farmácia da unidade de saúde demandada, quando da falta de qualquer medicamento constante do receituário, deve, obrigatoriamente, informar ao paciente 2 (dois) locais com endereços onde o medicamento possa ser adquirido, observando as seguintes características:

- I. o local mais próximo daquela unidade;
- II. o local mais próximo da residência do paciente.

Art. 4º. Em atendimento ao disposto no art. 3º desta Lei, caberá ao Poder Público Municipal manter uma central regulatória de medicamentos com o objetivo de informar, em tempo real, os medicamentos disponíveis para distribuição externa em toda a rede municipal de saúde.



Art. 5º. O Poder Executivo editará os atos necessários, podendo abrir créditos suplementares ou especiais no Orçamento Anual, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15  
de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 074/2013, de autoria do Vereador Marcos Paulo Barbosa Tavares.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias poderá, a seu exclusivo critério, desde que devidamente fundamentado por argumentos técnicos ou financeiros, recusar uma determinada contratação, determinando à concessionária ou permissionária, que proceda a outra contratação, quando for o caso.

Art. 8º. Fica vedado o repasse de despesas relativas ao pagamento de prêmio de seguros de acidentes pessoais, como aqui regulamentado, no valor final das tarifas atualmente praticadas para transporte público e coletivo que já serão contempladas nas planilhas de custo das empresas de ônibus.

Art. 9º. O relatório mensal apresentado por cada concessionária ou permissionária à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias deverá ser o mesmo instrumento que enseja a cobrança de prêmio de seguro pelas Seguradoras contratadas, não podendo haver qualquer discrepância entre os números.

Art. 10. Ficam instituídos os seguintes valores mínimos para coberturas individuais, independente do evento, os quais não poderão ser inferiores nem excluídos das condições gerais da apólice de seguros:

- I. Despesas médicas e hospitalares de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. Invalidez permanente de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. Morte de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua vigência.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15  
de julho de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 079/2013, de autoria do Vereador Maurício Guimarães Nascimento.

**L E I Nº 2541**, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Obriga as empresas à contratação do Seguro de Acidentes Pessoais, cujos beneficiários sejam os usuários do sistema de transporte público e coletivo da cidade de Duque de Caxias, bem como a concessão em si, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas de transporte ficam obrigadas à contratação de Seguro de Acidentes Pessoais cujos beneficiários sejam os usuários do sistema de transporte público e coletivo do Município de Duque de Caxias, bem como a concessão em si.

Art. 2º. Os benefícios que vierem a ser contratados deverão ser estendidos a todos os usuários, incluindo aqueles que, por força de legislação em vigor, gozem de isenção do pagamento da tarifa, em parte ou no todo.

Art. 3º. Os valores acobertados pela apólice de seguro a que se refere esta Lei deverão contemplar as coberturas individuais de morte, invalidez permanente, parcial ou total e despesas médicas e hospitalares, até o valor contratado.

Art. 4º. Fica estipulado pelos termos da presente Lei que cada uma das empresas concessionárias ou permissionárias deverá proceder, *de par si*, a contratação de companhia de seguros idônea e com comprovada atuação no ramo de seguro aqui discriminado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. A Apólice Coletiva de Seguros de Acidentes Pessoais contratada deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.

Art. 6º. A contratação de Companhia de Seguros, bem como eventuais co-seguradoras e corretoras de seguros, fica autorizada com fundamento na capacitação técnica que possa garantir a efetiva prestação dos serviços a serem contratados, bem como compatíveis com os valores aqui discriminados.

**L E I Nº 2542**, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Proíbe a utilização de películas escuras nos táxis e demais veículos de transporte escolar e de passageiros do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Duque de Caxias, a utilização de película refletiva escura, comumente chamada de "insulfilm", nas áreas envidraçadas dos táxis e demais veículos de transportes escolar e de passageiros por aluguel.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei entende-se que veículos de transportes escolares e de passageiros por aluguel constituem os táxis, ônibus, microônibus, vans e demais veículos automotores que se destinam a deslocar pessoas de um ponto a outro dentro de uma cidade.

Art. 2º. Os proprietários dos veículos mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. Os proprietários que não respeitarem as normas desta Lei, ficarão sujeitos à remoção dos veículos até que sejam sanadas suas irregularidades.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a tratar e editar as normas para regulamentar a fiscalização e cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em  
de de 2013.

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei nº 068/2013, de autoria do Vereador Osvaldo Ferreira Lima.





**L E I Nº. 2543 ,DE 15 DE JULHO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 140, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2014, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2014, 2015 e 2016;
- III. as orientações gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V. as disposições que nortearão a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- VI. as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IX. as disposições finais.

Art. 2º. Os prazos de tramitação do presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias estão subordinados ao disposto na Lei Municipal nº 1.871, de 15 de abril de 2005.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 3º. As prioridades e metas físicas para o exercício financeiro de 2014, serão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017, a ser enviado ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2013, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1.902 de 15 de julho de 2006.

§ 1º. O anexo de Metas e Prioridades, para o exercício de 2014, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2014/2017.

§ 2º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I. provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II. compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III. despesas indispensáveis ao custeio da manutenção da administração municipal;
- IV. conservação e manutenção do patrimônio público;
- V. despesas de investimentos dos programas de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dos investimentos suportados por operações de créditos e recursos do Orçamento Geral da União (OGU).

Art. 4º. Os Quadros de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais integram o Anexo I desta Lei, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º. A estimativa da Receita e a fixação da Despesa constantes da lei orçamentária serão compatíveis com os resultados previstos para o Resultado Primário Nominal do Tesouro Municipal também demonstrado no Anexo I desta Lei, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. O início de novos programas de benefícios ou incentivos fiscais, bem como a ampliação do escopo dos já existentes, potencialmente geradores de renúncia de receitas, será realizado por decreto do Poder Executivo, devendo o montante de renúncia e sua justificação ser encaminhado ao Poder Legislativo, em consonância com o art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo será informado pelo Poder Executivo inclusive nos casos em que a concessão ou expansão do benefício, ou dos incentivos fiscais, não acarretarem renúncia de receita.

## **CAPÍTULO III**

### **Das Diretrizes para a Elaboração da Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2014**

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2014 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, à Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, contendo:

- I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II. os orçamentos das autarquias e da Fundação;
- III. os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:



- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários, constantes do art. 22, incisos III, IV, e Parágrafo único da Lei nº. 4.320/1964;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. discriminação da legislação básica da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O Poder Executivo poderá apresentar outros demonstrativos para maior transparência da proposta a ser apresentada ao Poder Legislativo, além dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 2º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, até 15 de julho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, de acordo com a Lei Municipal nº.1.871/2005 e os parâmetros econômicos definidos por aquela Secretaria.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2014 e as respectivas memórias de cálculo, incluindo a receita corrente líquida, de acordo com o disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adaptar as receitas e despesas aos efeitos econômicos de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal dos órgãos, entidades e fundos do Município, de realização inferior ou não realização das receitas previstas e de alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, incluindo as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 13. As despesas só poderão ser fixadas com a indicação das fontes de recursos disponíveis para sua realização e de acordo com o estabelecido nesta Lei.

### Seção II

#### Da Estrutura e da Organização dos Orçamentos

Art. 14. As receitas constantes nos orçamentos serão discriminadas pela origem e pela esfera orçamentária.

Art. 15. As despesas constantes nos orçamentos serão discriminadas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com a especificação da função, da subfunção, do programa com suas ações correspondentes - projeto ou atividades ou operação especial - com as respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, os grupos de natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 16. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, estabelecida para cada órgão e entidade de cada poder.
- II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
- III. subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- IV. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
- V. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

- VI. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo.
- VII. operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VIII. esfera orçamentária, a identificação do orçamento, fiscal ou da seguridade social.
- IX. grupo de despesa, a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, na forma da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações posteriores, a seguir discriminados:

#### a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes

#### b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos  
Inversões Financeiras  
Amortização da Dívida





Art. 17. A reserva de contingência será identificada pelo código "99.999.9999.9000", no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, devendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. A classificação da Reserva referida no *caput*, quanto à natureza da despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativos que evidenciem:

- I. as receitas e as despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, como a consolidação dos mesmos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964;
- II. a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB;
- III. a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- IV. a compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares apresentados identificarão o dispositivo legal a que se referem.

### Seção III

#### Das Diretrizes Específicas para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 19. A programação de investimentos dos órgãos e entidades deverá observar os seguintes princípios:

- I. as despesas deverão constar no Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações posteriores;
- II. os projetos novos não poderão ser programados em detrimento dos investimentos em andamento ou das ações para conservação do patrimônio, conforme previsto na presente lei e seus anexos, cuja paralisação implique em prejuízo à população diretamente beneficiada e/ou ao Erário Público, excluídos da vedação os investimentos de natureza emergencial ou indispensáveis à manutenção do bem-estar da população;
- III. melhoria da qualidade de vida da população duquecaxiense;
- IV. contribuição para a preservação do meio ambiente;
- V. promoção da melhoria das condições de educação e saúde;
- VI. desenvolvimento sócioeconômico do Município.

Art. 20. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio, ou à viabilização dos resultados planejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do Governo.

### Seção IV

#### Das Disposições para as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município deverão observar as normas e limites legais, em especial o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 22. Não será vedada a concessão de hora extra para atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e também para atendimento de situações emergenciais ou calamitosas.

Art. 23. A base de cálculo para estimativa de Pessoal e Encargos Sociais na elaboração da proposta orçamentária deverá utilizar o gasto efetivo com a folha de pagamento do mês de maio de 2013, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal e os eventuais reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 24. As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser solicitadas devidamente justificadas, após verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo da despesa decorrente e a observância dos limites legais.

Art. 25. Ficam autorizados os aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, com previsões e recursos constantes da lei orçamentária anual e suas alterações, para atender as despesas decorrentes.

### Seção V

#### Das Disposições relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

## CAPÍTULO IV

### Das Diretrizes para a Execução do Orçamento e suas Alterações

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, e será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária anual.

§ 1º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/1964.



Art. 28. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais deverão acompanhar o andamento dos procedimentos necessários para realização de suas despesas.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado:

I . a incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II . a remanejar os programas e ações aprovados, em caso de alteração na estrutura organizacional

Art. 30. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso, função e subfunção, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução.

§ 1º. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa, dos projetos/atividades e das operações especiais, independente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis realizados pelo órgão competente.

§ 2º. A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei orçamentária.

Art. 31. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais (transposição), remanejamento ou transferência integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 31. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais (transposição), remanejamento ou transferência integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33. O montante arrecadado mensalmente será divulgado pelo Município até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, conforme art. 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2014, a qualquer tempo deverá atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos pelo Titular de Órgão ou de Entidade, ordenadores de despesa de suas unidades administrativas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e viabilidade financeira.

Art. 36. As despesas consideradas irrelevantes serão aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento ao § 3º. do art. 16 da Lei Complementar Federal nº.101/ 2000.

Art. 37. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de créditos, com instituições financeiras nacionais e internacionais ainda que por antecipação da receita, em conformidade com as Resoluções do Senado Federal, no artigo 167, incisos V, VI e VII da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 1º. Integrarão a Lei Orçamentária 2014, as operações de créditos já analisadas e/ou autorizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento à Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001.

§ 2º. Para pleiteio de celebração de convênio ou operação de crédito, haverá estudo prévio da Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, no tocante à viabilidade de contrapartida orçamentária e financeira e cumprimento das normas quanto ao aspecto orçamentário, dispostos na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 38. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2014, terá como limite máximo, a folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº. 2.185 – 35/01.

## Seção II

### Das Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Despesas e Limitação de Empenho

Art. 39. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes,

limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal e demais Órgãos e Entidades o montante necessário à limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo e premissas utilizadas;
- II. a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo levará em conta o percentual de participação no Orçamento Municipal de cada Poder;
- III. com base na comunicação prevista no inciso I cada Poder promoverá ato estabelecendo os montantes por Órgão e Entidade na limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados pelos projetos e atividades.

§ 1º. Ocorrendo o estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, será feita a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 3º. No caso de não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo está autorizado a fazer o contingenciamento das dotações orçamentárias e limitar os valores financeiros nos montantes apurados nos incisos I e II deste artigo.





Art. 40. As ações desenvolvidas deverão ter todos os seus custos estimados antes do início de sua execução, visando estabelecer o custo dos produtos realizados e a avaliação dos resultados dos programas implementados.

Parágrafo Único. O Poder Executivo está autorizado a desenvolver um sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

## CAPÍTULO V

### Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 41. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 42. O orçamento discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 43. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as dotações destinadas a atender aos programas e ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, em conformidade com o Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 44. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas

aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- III. disponibilizem suas contas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais os recursos foram destinados.

## CAPÍTULO VI

### Das Diretrizes Específicas sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 45. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

- I. considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;
- II. considerando os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2013, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

Art. 46. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, através de decretos.

Art. 47. As alterações na legislação tributária municipal terão os seguintes objetivos:

- I. combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II. combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas; e
- III. incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

Art. 48. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. revisão da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. revisão da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. criação de legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII. revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. criação de legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo do Município;
- X. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- XI. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo Único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.



**CAPÍTULO VII**

**Das Disposições Especiais**

Art. 49. As emendas ao projeto de lei orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo observarão ao disposto no Art. 141 da Lei Orgânica do Município, e deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária deverão conter:

- I. indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas; e
- II. indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos/atividades/operações especiais.

§ 2º. A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 50. Através da Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal relativas a informações e dados quantitativos e qualitativos acerca dos valores constantes da proposta orçamentária.

Art. 51. Em consonância com o que dispõe o artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações dos projetos de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, sua programação será executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas consideradas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos os quais deverão ser devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

Art. 53. Após a publicação de Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, até o último dia útil de janeiro de 2014, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento de despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de despesa, os respectivos desdobramentos.

Art. 54. Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo Municipal serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a Publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Finais**

Art. 56. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2014, adotar medidas destinadas a agilizar, racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

15 **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em**  
**de julho de 2013.**

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

RECEITA	RECEITA		PREVISTA		PREVISTA	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Recursos Totais</b>	1.087.931	1.436.888	2.025.128	2.839.188	3.294.764	3.996.127
Recursos Correntes	1.076.560	1.388.228	1.828.214	2.622.138	3.034.710	3.691.758
Recursos de Tributos	302.252	326.321	426.378	578.691	671.264	797.548
Recursos de Contribuições	78.877	88.900	117.882	157.282	182.887	220.817
Recursos Patrimoniais	55.718	5.100	15.405	8.405	7.701	7.802
Recursos de Serviços	84	23	401	788	112	128
Transferências Correntes	1.104.212	1.060.778	1.389.580	1.251.178	1.488.091	1.386.486
Outros Recursos Correntes	32.818	44.853	39.730	46.082	52.893	37.474
Recursos Organizacionais	78.789	86.814	68.888	87.324	168.781	114.847
Recursos Financeiros						
(i) Dotações FUNDSE	(138.448)	(137.176)	(168.438)	(152.236)	(170.272)	(191.878)
Recursos de Capital	8.727	1.279	289.782	221.901	228.941	282.289
Concessões de Crédito	1.910	-	43.144	31.626	23.024	32.244
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Operações de Emprestimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.717	1.279	189.494	189.275	232.917	249.401
<b>TOTAL</b>	1.087.931	1.436.888	2.025.128	2.839.188	3.294.764	3.996.127

RECEITA	RECEITA		PREVISTA		PREVISTA	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Recursos Totais</b>	1.087.931	1.436.888	2.025.128	2.839.188	3.294.764	3.996.127
Recursos Correntes	1.076.560	1.388.228	1.828.214	2.622.138	3.034.710	3.691.758
Recursos de Tributos	302.252	326.321	426.378	578.691	671.264	797.548
Recursos de Contribuições	78.877	88.900	117.882	157.282	182.887	220.817
Recursos Patrimoniais	55.718	5.100	15.405	8.405	7.701	7.802
Recursos de Serviços	84	23	401	788	112	128
Transferências Correntes	1.104.212	1.060.778	1.389.580	1.251.178	1.488.091	1.386.486
Outros Recursos Correntes	32.818	44.853	39.730	46.082	52.893	37.474
Recursos Organizacionais	78.789	86.814	68.888	87.324	168.781	114.847
Recursos Financeiros						
(i) Dotações FUNDSE	(138.448)	(137.176)	(168.438)	(152.236)	(170.272)	(191.878)
Recursos de Capital	8.727	1.279	289.782	221.901	228.941	282.289
Concessões de Crédito	1.910	-	43.144	31.626	23.024	32.244
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Operações de Emprestimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.717	1.279	189.494	189.275	232.917	249.401
<b>TOTAL</b>	1.087.931	1.436.888	2.025.128	2.839.188	3.294.764	3.996.127

RECEITA	RECEITA		PREVISTA		PREVISTA	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Divida Pública Consolidada</b>	311.878	308.878	327.381	348.287	388.412	391.712
Divida Mobiliar	88.820	77.076	82.878	86.291	119.819	120.278
Outra Divida	223.058	231.802	244.503	261.996	268.593	271.434
<b>Divida</b>	311.878	308.878	327.381	348.287	388.412	391.712
Ativa Capital	111.884	101.287	100.879	100.111	100.288	101.819
Ativa Patrimonial	-	-	-	-	-	-
(i) Reservas e Pagamentos	(22.814)	31.222	18.503	14.873	19.713	11.840
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	199.064	207.651	226.604	254.176	288.124	290.893
(i) Passivos Recorrentes	(48.252)	(48.876)	(54.524)	(55.211)	(64.123)	(63.912)
<b>Divida Fiscal Líquida</b>	150.812	158.775	172.080	198.965	224.001	226.981
<b>Resultado Nominal</b>	112.814	101.216	100.275	100.111	100.169	101.819

Fonte: SIBICONT - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2011 a 2012 e PMDC LDB 2013  
Ponto Base Janeiro/2011





R\$ milhares

RECEITAS	REALIZADO		PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Receita Total</b>	<b>1.567.921</b>	<b>1.456.966</b>	<b>1.974.650</b>	<b>1.974.470</b>	<b>2.150.999</b>	<b>2.343.410</b>
Receitas Correntes	1.616.860	1.506.666	1.867.909	1.806.990	1.867.644	2.143.666
Receita Tributária	362.252	336.321	414.666	368.351	401.282	437.180
Receita de Contribuições	73.977	59.693	75.498	68.408	74.523	81.190
Receita Patrimonial	53.716	5.100	12.983	5.314	6.679	7.404
Receita de Serviços	84	23	662	735	115	125
Transferências Correntes	1.104.313	1.060.776	1.326.470	1.311.542	1.432.150	1.561.356
Outras Receitas Correntes	32.518	44.653	37.490	47.260	51.594	56.209
Intra-Orçamentárias	76.769	86.314	66.823	64.719	103.187	112.416
Interferências Financeiras	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções FUNDEF	(129.435)	(137.170)	(153.645)	(157.665)	(171.976)	(187.363)
Receitas de Capital	3.727	1.275	193.662	231.636	262.235	274.799
Operações de Crédito	1.010	-	36.860	21.049	22.931	24.962
Alienação de Bens	-	-	24	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.718	1.275	154.958	210.487	229.304	249.817
<b>DESENAS</b>						
<b>Despesa Total</b>	<b>1.796.854</b>	<b>1.663.094</b>	<b>1.973.424</b>	<b>1.974.354</b>	<b>2.150.873</b>	<b>2.343.284</b>
Despesas Correntes	1.691.741	1.662.467	1.633.017	1.732.306	1.867.174	2.066.996
Pessoal e Encargos	938.255	952.903	956.262	1.002.863	1.062.500	1.190.254
Juros e Encargos de Dívida	17.732	16.654	26.596	26.310	28.663	31.227
Outras Despesas Correntes	635.754	612.900	650.157	703.131	765.951	834.515
Interferências Financeiras	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	207.113	80.628	340.407	242.048	283.700	287.289
Investimentos	162.226	56.568	259.729	219.437	229.304	249.817
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívida	44.885	25.061	81.677	31.573	34.395	37.472
Reserva de Contingência	-	-	1.526	105	115	125
<b>TOTAL</b>	<b>1.796.854</b>	<b>1.663.094</b>	<b>1.674.650</b>	<b>1.974.470</b>	<b>2.150.999</b>	<b>2.343.411</b>

Memória de Cálculo do Resultado Primário

R\$ milhares

RECEITAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016
+ Receitas Correntes*	1.487.425	1.389.386	1.714.254	1.648.215	1.799.667	1.956.193
(-) Aplicações Financeiras	(53.716)	(6.100)	(12.983)	(5.314)	(6.679)	(7.404)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas Primárias Correntes (A)</b>	<b>1.433.709</b>	<b>1.383.286</b>	<b>1.701.271</b>	<b>1.642.901</b>	<b>1.792.988</b>	<b>1.948.699</b>
+ Receitas de Capital	3.727	1.275	193.662	231.636	262.235	274.799
(-) Operações de Crédito	(1.010)	-	(36.860)	(21.049)	(22.931)	(24.962)
(-) Alienação de Bens	-	-	(24)	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>	<b>2.718</b>	<b>1.275</b>	<b>154.958</b>	<b>210.487</b>	<b>229.304</b>	<b>249.817</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>	<b>1.436.427</b>	<b>1.384.561</b>	<b>1.856.230</b>	<b>1.853.388</b>	<b>2.022.292</b>	<b>2.198.516</b>
<b>DESENAS</b>						
+ Despesas Correntes	1.691.741	1.662.467	1.633.017	1.732.306	1.867.174	2.066.996
(-) Juros e Encargos de Dívida	(17.732)	(16.654)	(26.596)	(26.310)	(28.663)	(31.227)
<b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>	<b>1.674.009</b>	<b>1.645.813</b>	<b>1.606.419</b>	<b>1.706.096</b>	<b>1.838.511</b>	<b>2.035.769</b>
+ Despesas de Capital	207.113	80.628	340.407	242.048	283.700	287.289
(-) Amortização de Dívida	(44.885)	(25.061)	(81.677)	(31.573)	(34.395)	(37.472)
<b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>	<b>162.228</b>	<b>55.568</b>	<b>258.729</b>	<b>210.475</b>	<b>229.304</b>	<b>249.817</b>
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.526</b>	<b>105</b>	<b>115</b>	<b>125</b>
<b>II DESENAS PRIMÁRIAS (C) + (D) - (E)</b>	<b>1.736.237</b>	<b>1.621.379</b>	<b>1.864.675</b>	<b>1.916.686</b>	<b>2.067.930</b>	<b>2.274.710</b>
<b>III RESULTADO PRIMÁRIO (I) - (II)</b>	<b>(299.810)</b>	<b>(236.808)</b>	<b>(10.435)</b>	<b>(54.199)</b>	<b>(69.938)</b>	<b>(76.194)</b>

\* Receitas Correntes deduzida a Receita para formação do FUNDEF.

Memória de Cálculo do Resultado Nominal - Demonstrativo I

R\$ milhares

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>211.670</b>	<b>208.216</b>	<b>227.292</b>	<b>239.213</b>	<b>261.229</b>	<b>284.587</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	211.670	208.216	227.292	239.213	261.229	284.587
<b>Deduções</b>	<b>133.697</b>	<b>126.619</b>	<b>129.087</b>	<b>136.613</b>	<b>137.513</b>	<b>149.813</b>
Ativo Disponível	111.594	101.287	110.676	116.276	127.089	138.437
- Leivos Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	22.074	24.222	18.939	13.636	16.423	11.386
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>78.002</b>	<b>82.009</b>	<b>98.205</b>	<b>109.199</b>	<b>123.717</b>	<b>134.785</b>
(-) Passivos Reconhecidos	(48.053)	(48.053)	(49.975)	(52.871)	(57.694)	(62.862)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>29.850</b>	<b>34.943</b>	<b>48.230</b>	<b>56.365</b>	<b>66.023</b>	<b>71.934</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>132.544</b>	<b>4.892</b>	<b>13.537</b>	<b>9.122</b>	<b>9.660</b>	<b>8.999</b>

FORNE: SMI/CNTB - Balanço An. II da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2011 e 2012 e IPMOC, LOA 2013.



ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ Milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
<b>1. PASSIVOS CONTINGENTES</b>					
Dívidas em Processos de Reconhecimento	20	Em situação de Frustração de Receitas que se apresentarem no decorrer do exercício, o município aplicará o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de contingências.	108		
Desapropriações	10				
Indenizações / Ações Trabalhistas	20				
<b>2. RISCOS FISCAIS</b>					
Frustração de Arrecadação - IPTU	10				
Frustração de Arrecadação - Dívida Ativa	10				
Frustração de Arrecadação - ICMS	10				
Calamidade Pública	10				
Despesas previstas a menor	18				
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>			<b>TOTAL</b>	<b>108</b>

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1) R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB
Receita Total	2.028.768	1.974.470	0,327%	2.204.764	2.150.989	0,272%	2.396.137	2.343.410	0,262%
Receitas Primárias (I)	1.903.328	1.852.387	0,307%	2.068.442	2.017.992	0,255%	2.247.982	2.198.516	0,246%
Despesa Total	2.028.768	1.974.470	0,327%	2.204.763	2.150.989	0,272%	2.396.137	2.343.411	0,262%
Despesas Primárias (II)	1.969.292	1.916.586	0,318%	2.140.128	2.087.930	0,264%	2.325.891	2.274.710	0,254%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(65.964)	(64.199)	-0,011%	(71.686)	(69.938)	-0,009%	(77.909)	(76.194)	-0,009%
Resultado Nominal	956	8.132	0,000%	2.491	9.660	0,000%	7.301	5.909	0,001%
Dívida Pública Consolidada	246.987	239.213	0,040%	268.413	261.229	0,033%	291.712	284.597	0,032%
Dívida Consolidada Líquida	140.906	109.199	0,023%	148.539	123.717	0,018%	161.432	134.782	0,018%

Nota: O Cálculo das Metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB (crescimento estimado em %)	2,5	3,0	3,5	4,0
IPCA - Estimativa anual (%)	6,5	5,5	5,0	4,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)				
Projeção PIB do Estado - R\$ Milhares	619.499.082	696.940.692	809.897.766	915.184.475

Fonte: BACEN, IRGE, Fundação CEPERJ

Nota: IPCA de 2011 e 2012 apurado. IPCA de 2013, 2014, 2015 e 2016 conforme previsão Boletim Focus, com margem de segurança.

Nota: PIB - Estimativa conservadora Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Nota: As Metas de RESULTADOS PRIMÁRIO são influenciadas pela expectativa de realização de OPERAÇÃO DE CRÉDITO e evidência que, além das despesas realizadas com a arrecadação de impostos, o município pretende ampliar seus investimentos, utilizando sua capacidade de captação de recursos.

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ Mil Correntes

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012	% PIB	Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	2.159.252	0,706%	1.456.985	0,476%	(702.267)	-32,52%
Receitas Primárias (I)	1.946.948	0,637%	1.365.571	0,447%	(581.377)	-29,86%
Despesa Total	2.000.650	0,654%	1.663.094	0,544%	(337.556)	-16,87%
Despesas Primárias (II)	1.918.728	0,627%	1.621.379	0,530%	(297.349)	-15,50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.220	0,009%	(255.808)	-0,084%	(284.028)	-1006,49%
Resultado Nominal	(59.007)	-0,019%	7.067	0,002%	66.074	-111,98%
Dívida Pública Consolidada	214.432	0,070%	200.011	0,060%	(14.421)	-6,73%
Dívida Consolidada Líquida	35.073	0,011%	131.139	0,043%	96.066	273,90%

FONTE: SMFP/CNTB - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2012.

Obs: PIB - Estimativa conservadora Prefeitura Duque de Caxias.





AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Mil Correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Receita Total</b>	1.567.921	1.456.985	-7,1%	2.039.136	40,0%	2.028.768	-0,5%	2.204.764	8,7%	2.396.137	8,7%	
Receitas Primárias (I)	1.481.427	1.365.571	-7,8%	1.916.567	40,3%	1.903.328	-0,7%	2.068.442	8,7%	2.247.982	8,2%	
<b>Despesa Total</b>	1.798.854	1.663.094	-7,5%	2.039.136	22,6%	2.028.768	-0,5%	2.204.763	8,7%	2.396.137	8,7%	
Despesas Primárias (II)	1.736.237	1.621.379	-6,6%	1.927.342	18,9%	1.969.292	2,2%	2.140.128	8,7%	2.325.891	8,2%	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	(254.810)	(255.808)	0,4%	(10.775)	-95,8%	(65.964)	512,2%	(71.686)	8,7%	(77.909)	8,7%	
<b>Resultado Nominal</b>	132.944	7.067	0,0%	(496)	-107,0%	956	-292,9%	2.491	160,5%	7.301	193,1%	
Dívida Pública Consolidada	211.670	208.215	-1,6%	227.292	9,2%	246.987	8,7%	268.413	8,7%	291.712	8,7%	
Dívida Consolidada Líquida	122.150	131.139	7,4%	135.222	3,1%	140.906	4,2%	148.539	5,4%	161.432	8,7%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Receita Total</b>	1.567.921	1.456.985	-7,1%	1.974.950	35,6%	1.974.470	0,0%	2.150.989	8,9%	2.343.410	8,9%	
Receitas Primárias (I)	1.436.427	1.365.571	-4,9%	1.856.239	35,9%	1.852.387	-0,2%	2.017.992	8,9%	2.198.516	8,9%	
<b>Despesa Total</b>	1.798.854	1.663.094	-7,5%	1.974.950	18,8%	1.974.470	0,0%	2.150.989	8,9%	2.343.411	8,9%	
Despesas Primárias (II)	1.736.237	1.621.379	-6,6%	1.866.675	15,1%	1.916.586	2,7%	2.087.930	8,9%	2.274.710	8,9%	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	(299.810)	(255.808)	-14,7%	(10.436)	-95,9%	(64.199)	515,2%	(69.938)	8,9%	(76.194)	8,9%	
<b>Resultado Nominal</b>	132.944	4.693	0,0%	13.587	189,5%	8.132	-40,1%	9.660	18,8%	5.909	-38,8%	
Dívida Pública Consolidada	211.670	208.215	-1,6%	227.292	9,2%	239.213	5,2%	261.229	9,2%	284.597	8,9%	
Dívida Consolidada Líquida	78.002	82.696	6,0%	98.205	18,8%	109.199	11,2%	123.717	13,3%	134.783	8,9%	

FONTE: SMF/CNTB - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2010, 2011 e 2012 e IPMDC.

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010	
		%		%		%
Patrimônio/Capital em 31/12	560.603	100,00%	787.064	100,00%	720.447	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>560.603</b>	<b>100,00%</b>	<b>787.064</b>	<b>100,00%</b>	<b>720.447</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	(7.318)	100,00%	331.742	100,00%	197.900	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(7.318)</b>	<b>100,00%</b>	<b>331.742</b>	<b>100,00%</b>	<b>197.900</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: SMF/CNTB - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2010, 2011 e 2012 e IPMDC.

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>
<b>VALOR</b>	-	-	-

FONTE: SMF/CNTB - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2010, 2011 e 2012.



AMF - Tabela 6 (LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXTRATO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>45.432.738,10</b>	<b>50.907.034,05</b>	<b>53.253.722,03</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>45.132.738,10</b>	<b>50.907.034,05</b>	<b>53.253.722,03</b>
Receitas de Contribuições dos Segurados	34.808.410,67	41.817.365,62	48.437.260,15
Instituição Civil	34.808.410,67	41.817.365,62	48.437.260,15
Instituição Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	7.130.678,39	2.779.732,04	47.669,30
Receitas Patrimoniais	7.130.678,39	2.779.732,04	-
Receitas de Serviços	-	-	47.669,30
Outras Receitas Correntes	3.193.648,44	6.309.726,39	4.268.992,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.057.056,11	6.268.501,35	4.247.836,74
Demais Receitas Correntes	126.592,33	41.225,04	521.155,79
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Arrecadação de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAO-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>23.951.778,15</b>	<b>44.890.030,60</b>	<b>71.379.388,06</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.951.778,15</b>	<b>44.890.030,60</b>	<b>71.379.388,06</b>
Receitas de Contribuições	23.951.778,15	34.333.714,77	50.520.019,38
Instituição	23.951.778,15	34.333.714,77	50.520.019,38
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Fundo de Cobertura de Defeito Atuarial	-	-	-
Fundo de Regime de Débitos e Parcelamentos	-	10.556.315,33	20.859.368,68
Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)</b>	<b>69.114.516,25</b>	<b>95.797.064,65</b>	<b>124.633.110,09</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXTRATO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>136.106.941,40</b>	<b>170.532.321,21</b>	<b>193.235.296,71</b>
<b>ADMS INSCRIÇÃO</b>	<b>4.749.500,26</b>	<b>5.458.123,18</b>	<b>6.604.196,38</b>
Despesas Correntes	4.742.513,42	5.440.656,19	6.598.870,90
Despesas de Capital	7.325,84	17.467,00	5.316,40
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>121.356.952,14</b>	<b>165.073.998,03</b>	<b>186.630.906,33</b>
Pessoal Civil	121.356.952,14	165.073.998,03	186.630.906,33
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAO-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV) + (V)</b>	<b>136.106.941,40</b>	<b>170.532.321,21</b>	<b>193.235.296,71</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)</b>	<b>-66.992.325,15</b>	<b>-74.735.066,56</b>	<b>-68.602.186,62</b>
------------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
<b>TOTAL DE APORTES PARA O RPPS</b>	<b>47.163.402,88</b>	<b>76.230.442,77</b>	<b>44.133.418,72</b>
Plano Financeiro	47.163.402,88	76.230.442,77	44.133.418,72
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	47.163.402,88	76.230.442,77	44.133.418,72
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

<b>RESEVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>33.576.700,88</b>	<b>36.128.661,33</b>	<b>10.683.928,25</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: CNTB/IPMDC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias





AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
20 1	167.072.196,45	100.526.013,39	6.546.183,07	16.940.111,74
20 2	170.701.240,98	103.900.834,08	6.800.606,90	23.740.718,64
20 3	174.882.583,82	107.776.554,80	7.116.029,02	30.856.747,67
20 4	179.376.586,75	171.930.312,49	7.445.274,26	38.302.021,93
20 5	184.530.944,56	176.762.538,49	7.768.406,18	46.070.428,11
20 6	189.473.296,59	181.430.383,06	8.042.932,53	54.113.360,64
20 7	194.411.783,24	186.177.649,82	8.234.133,52	62.347.474,26
20 8	199.302.110,58	190.869.155,74	8.432.954,84	70.780.429,10
20 9	203.734.217,58	195.053.085,47	8.681.132,11	79.461.561,21
20 0	208.156.932,26	199.223.196,52	8.933.735,74	88.395.296,95
20 1	213.367.903,05	204.109.985,80	9.257.917,45	97.653.214,40
20 2	218.497.310,57	208.838.215,58	9.659.095,01	107.312.309,41
20 3	222.658.721,90	212.587.476,30	10.071.245,50	117.383.554,91
20 4	226.658.096,88	216.153.088,12	10.506.008,76	127.889.563,67
20 5	230.965.656,36	219.979.852,64	10.985.003,75	138.875.567,42
20 6	233.883.239,50	222.654.733,49	11.208.506,01	150.084.073,42
20 7	233.677.976,37	223.878.327,00	9.799.649,37	159.883.722,79
20 8	232.636.287,88	225.043.485,84	7.594.802,04	167.478.524,83
20 9	230.862.228,36	226.049.071,88	4.813.156,48	172.291.681,31
20 0	228.240.896,99	225.978.636,22	2.262.260,77	174.553.939,68
20 1	225.252.773,16	224.493.995,43	758.777,73	175.312.717,41
20 2	221.481.784,85	222.602.275,97	-1.110.491,12	174.202.226,29
20 3	217.075.379,41	220.177.239,62	-3.101.860,21	171.100.366,08
20 4	211.996.384,58	217.141.964,92	-5.145.580,34	165.954.785,74
20 5	206.541.296,40	213.673.867,61	-7.132.571,21	158.822.214,53
20 6	200.673.561,36	209.485.303,79	-8.811.742,43	150.010.472,10
20 7	194.285.384,12	204.377.259,73	-10.091.871,61	139.918.600,49
20 8	187.306.704,30	198.448.281,95	-11.139.577,65	128.779.022,84
20 9	179.960.488,56	191.990.301,05	-12.029.834,49	116.749.188,35
20 0	172.488.912,87	185.436.007,15	-12.967.094,28	103.782.094,07
20 1	164.468.370,13	179.940.478,71	-15.494.108,58	88.287.985,49
20 2	156.096.341,17	174.051.636,24	-17.955.295,07	70.332.690,42
20 3	147.764.795,36	166.569.014,89	-18.804.219,49	51.528.470,93
20 4	139.376.917,92	158.985.255,71	-19.609.337,79	31.919.133,14
20 5	130.958.789,07	151.400.320,10	-20.444.535,03	11.474.598,11
20 6	122.410.825,82	143.795.124,65	-21.384.299,03	-9.908.700,02

FONTE: IPMDC - Dados Cadastrais  
IBGP - Cálculos Anuais  
Modelo: Portaria STN/MF nº 57 de 30 de agosto de 2007

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
TOTAL			0	0	0	0

Obs.: Não há renúncia de Receita para os exercícios de 2013, 2014 e 2015.

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Mil Correntes

EVENTOS	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita	582.151
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	(308.804)
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	(21.468)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>	<b>251.879</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>376.042</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>627.920</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas D.A.S.	
Novas D.U.C.C. geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão do D.O.C.C (V) = (III-IV)</b>	<b>627.920</b>

FONTE: LOA 2011 e SMF/CNTB - Balanço Anual da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - 2012.


**PORTARIAS**
**PORTARIAN.º 3132/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de maio de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARCIO DA SILVA DO REGO BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Abastecimento da Frota, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Em 26/06/2013.

**REPUBLICAÇÃO**
**PORTARIAN.º 3137/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de maio de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, PAULO ROGÉRIO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Em 26/06/2013.

**REPUBLICAÇÃO**
**PORTARIAN.º 3180/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 08 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JOÃO BATISTA DRUMOND MENDES BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(70%) do Departamento de Sistemas de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Ciência, Tecnologia e Sistemas.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3181/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 10 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, FLAVIO LUIZ ASSIS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Controle Interno, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Ciência, Tecnologia e Sistemas.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3182/GP/2013**

**Tornando sem efeito**, os termos da Portaria nº 3158/GP/2013, datada de 02 de julho, referente à nomeação ANTONIO CARLOS DE REZENDE NOGUEIRA, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno, Ciência, Tecnologia e Sistemas.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3183/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, SILVIA CRISTINA DE MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Ouvidoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3184/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, JORGE DA COSTA FIRMINO, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3185/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, TÂNIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SANT'ANNA, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Demanda Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3186/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3187/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Demanda Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3188/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JULIANA ROSA PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Trabalho Técnico-Social, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3189/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARCELO NEVES FARIA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, Símbolo CC/2, do Departamento de Trabalho Técnico-Social, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3190/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CAMILA DA SILVA MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, do Departamento de Empreendimentos Habitacionais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3191/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, BRUNO GARCIA LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Subsecretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3192/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, ANDRESSA BATISTA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, do Departamento de Demanda Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3193/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, HEITOR DER AUGUSTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Gerais, Símbolo CC/4, do Departamento Jurídico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3194/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, THAISA GOMES DE A. ROJAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Social, Símbolo CC/5, do Departamento de Demanda Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.  
Em 15/07/2013.





**PORTARIAN.º 3195/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JOSILENA VIDAL DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro, Símbolo CC/2, do Departamento de Demanda Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3196/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MONICA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Articulação e Conselho HIS, Símbolo CC/2, do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3197/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, NATÁLIA COELHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Análise Urbanística, Símbolo CC/2, do Departamento de Empreendimentos Habitacionais, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3198/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, SÔNIA MARIA GOMES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos de Pesquisa, Símbolo CC/2, do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3199/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, NORMA VALÉRIA GAWANTAK, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Assuntos Administrativos, Símbolo CC/2, do Departamento Jurídico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Em 15/07/2013.

**PORTARIA Nº 3200/GP/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

*de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,*

**RESOLVE:**

*CESSAR OS EFEITOS, a contar desta data, das "Disponibilidades Remuneradas" dos Servidores abaixo relacionados:*

COSME JOSÉ DIAS .....	mat. 01770-4
MARLA MADALENA DA SILVA GRINALDI .....	mat. 02496-5
JAIR TARTARONI SOARES JÚNIOR .....	mat. 04862-4
CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA .....	mat. 05650-4
KATIA APARECIDA CANUTO GOMES .....	mat. 05668-3
MARCELO TEIXEIRA DE MOURA .....	mat. 05873-4
ROGÉRIO MOREIRA LOPES MARTINS .....	mat. 06180-8
FERNANDO BANDEIRA MELLO DA SILVA .....	mat. 06199-9
JOSÉ ALEXANDRE MORI LAZARONI .....	mat. 06268-2
GETÚLIO MOREIRA LOPES MARTINS .....	mat. 06896-1

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 15 de  
julho de 2013.*

**ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAN.º 3201/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, ERICA SILVA DE MATTOS, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Financeira, Símbolo CC/3, do Departamento de Direitos e Vantagens, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3202/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, ERICA SILVA DE MATTOS, mat. 11018-0, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Financeiro, Símbolo CC/2, do Departamento de Direitos e Vantagens, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3203/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, FREDERICO JACINTO CARDOSO GAZOLLA, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3204/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, FREDERICO JACINTO CARDOSO GAZOLLA, mat. 28577-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(70%), do Departamento de Análise Processual, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3205/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 05 de julho de 2013, DÉBORA REGINA DOS SANTOS INÁCIO, mat. 2260-6, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Bens Móveis, Símbolo CC/5, do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3206/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 05 de julho de 2013, MAURO MAÇOS TUPINAMBÁS, mat. 04678-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Bens Imóveis, Símbolo CC/3, do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3207/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 05 de julho de 2013, ALINE PIRES DE LIMA, mat. 20509-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3208/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 05 de julho de 2013, FERNANDA MACHADO DA COSTA, mat. 29676-4, do Cargo em Comissão de Assessor do Diretor, Símbolo CC/4, do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3209/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 05 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, DANIELE GOMES DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+ST(70%), do Departamento de Análise Processual, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3210/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 05 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, NELZELY DOMINGUES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3211/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 04 de julho de 2013, CAROLINE CARDOSO CUNHA MONTEIRO, mat. 28791-9, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3212/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 08 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, RAFAEL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(70%), da Companhia de Desenvolvimento Industrial (CONDOC), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3213/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 28 de junho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CÉLIA REGINA CORREA DA SILVA, mat. 04467-8, para exercer o Cargo em Comissão de Julgador, Símbolo CC/2, da Coordenadoria junto à 15ª Delegacia Regional da JUCERJA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3214/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, HENRIQUE RABELO SÁ REGO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Estudos, Símbolo CC/2+ST(50%), do Departamento de Estatística e Estudos de Cenários, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3215/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, PAULO CESAR DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(70%), do Departamento de Estatística e Estudos de Cenários, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3216/GP/2013**

**Tornando sem efeito**, os termos da Portaria nº 3150/GP/2013, que designou a Servidora VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA, como Contador do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3217/GP/2013**

**Designando**, a contar de 01 de janeiro de 2013, a Servidora VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA, mat. 04376-5, como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3218/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 11 de junho de 2013, VIVIAN FADEL DE ARAÚJO, mat. 23729-9, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/2, da Escola Municipal Monteiro Lobato, Tipo “A”, da Secretaria Municipal de Educação.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3219/GP/2013**

**Retificando**, para 01 de janeiro de 2013, a data referente à nomeação da Servidora MEIRE REZENDE DUTRA DA SILVA, mat. 08189-6, e não como constou da Portaria nº 3.141/GP/2013.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3220/GP/2013**

**Dispensando**, a contar de 05 de junho de 2013, ROGÉRIO MENDES FERREIRA, mat. 11383-3, da Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo FC/1, da Escola Municipal Prof. Walter Russo de Souza, Tipo “A”, da Secretaria Municipal de Educação.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3221/GP/2013**

**Designando**, a contar de 05 de junho de 2013, de acordo com o que dispõe o Artigo 16, da Lei n.º 1.506, de 14 de julho de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, ANDREIA PATRÍCIA CORRÊA PAS, mat. 19644-5, para exercer a Função de Confiança de Vice-Diretor, Símbolo FC/1, da Escola Municipal Prof. Walter Russo de Souza, Tipo “A”, da Secretaria Municipal de Educação.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3222/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 03 de julho de 2013, CÉLIO VENDAS DA SILVA, mat. 28984-0, do Cargo em Comissão de Coordenador de Veículos Oficiais, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Em 15/07/2013.





**PORTARIAN.º 3223/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 03 de julho de 2013, CARLOS ALBERTO CÂNDIDO DE SOUZA, mat. 24920-0, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3224/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 03 de julho de 2013, ELPÍDIO ELIAS PENNA, mat. 29019-8, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3225/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 03 de julho de 2013, SÉRGIO MOREIRA DO COUTO, mat. 24145-8, do Cargo em Comissão de Coordenador de Informática, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3226/GP/2013**

**Tornando sem efeito**, os termos da Portaria nº 3006 e 3044/GP/2013, ambas datadas de 11 de junho de 2013, com referência às nomeações de JORGE MARTINS DE SOUZA E SÉRGIO MOREIRA DO COUTO, respectivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3227/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, WAGNER ANTONIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3228/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, NELSON MATOS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3229/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, SÉRGIO AMÂNCIO DE SOUZA PORTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3230/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3231/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, OSWALDO MARCONDES MEDEIROS NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3232/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, WAGNER ANTONIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3233/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, NELSON MATOS RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIA N.º 3234/GP/2013 Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, SÉRGIO AMÂNCIO DE SOUZA PORTO, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3235/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3236/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, OSWALDO MARCONDES MEDEIROS NETO, do Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3237/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 09 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, VIVIANI MONTEIRO DA SILVA, mat. 25904-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Difusão Recreativa, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3238/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 03 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CÉLIO VENDAS DA SILVA, mat. 28984-0, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Veículos Oficiais, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança.

Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3239/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 03 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CARLOS ALBERTO CÂNDIDO DE SOUZA, mat. 24920-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3240/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 03 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, ELPÍDIO ELIAS PENNA, mat. 29019-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC/1, da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3241/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 03 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, SÉRGIO MOREIRA DO COUTO, mat. 24145-8, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3242/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 08 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, DANIEL SEVASTIAN SOUTO CIBILO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC/2, do Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária, da Subsecretaria de Monitoramento, Regulação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3243/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 30 de junho de 2013, URSULA CARLA FÉLIX WERNECK BORGES, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3244/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 30 de junho de 2013, PRISCILA SANTOS VITÓRIO TAVARES LIMA, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(50%), do Departamento de Treinamento para Emergências e Desastres, da Subsecretaria de Proteção Comunitária, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3245/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, URSULA CARLA FÉLIX WERNECK BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1+ST(50%), do Departamento de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3246/GP/2013**

**Tornando sem efeito**, os termos da Portaria nº 2941/GP/13, referente à nomeação do Servidor APARECIDO MARTINS DE MELO, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3247/GP/2013**

**Tornando sem efeito**, os termos da Portaria nº 1414 e 2806/GP/2013, referentes, respectivamente, à nomeação de DALILA GERLANI DA SILVA VIANA e à exoneração de SOLANGE GORETTE DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3248/GP/2013**

**Designando**, a contar de 01 de janeiro de 2013 até 18 de junho de 2013, DALILA GERLANI DA SILVA Viana, para responder pelo expediente do Departamento de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o impedimento da respectiva Titular do Cargo em Comissão de Diretor Símbolo CC/1, SOLANGE GORETTE DA SILVA, que encontrava-se em gozo de licença médica naquele período.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3249/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 18 de junho de 2013, SOLANGE GORETTE DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3250/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 18 de junho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, DALILA GERLANI DA SILVA VIANA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC/1, do Departamento de Proteção Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3251/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 10 de janeiro de 2013, RODOLFO PARREIRA SUZANO, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3252/GP/2013**

**Exonerando**, a contar de 01 de julho de 2013, MARCELO COSME DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Coordenador Operacional, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3253/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JOEL DA SILVA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo CC/3, do Departamento de Construção e Manutenção de Praças, Parques, Bosques e Jardins, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Em 15/07/2013.

**PORTARIAN.º 3254/GP/2013**

**Nomeando**, a contar de 01 de julho de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei n.º 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARINA SANTOS DE MATOS, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Operacional, Símbolo CC/4, do Departamento de Educação Ambiental e Articulação Comunitária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Em 15/07/2013.





**DESPACHOS**

**Processo nº 65.516/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 346/GS/SMS/2013

**Assunto:** Permuta entre servidores.

**AUTORIZO**

Em 15/07/2013.

**Processo nº 66.350/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 388/GS/SMS/2013

**Assunto:** Renovação da cessão por permuta entre servidores

**AUTORIZO**

Em 15/07/2013.

**Processo nº 67.486/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 136/SMG/2013

**Assunto:** Solicitação (faz).

**AUTORIZO**

Em 15/07/2013.

**Processo nº 67.523/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 414/GS/SMS/2013

**Assunto:** Renovação da cessão por permuta entre servidores

**AUTORIZO**

Em 15/07/2013.

**Processo nº 67.680/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 937/SMG/2013

**Assunto:** Solicitação (faz).

**AUTORIZO**

Em 15/07/2013.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO  
Prefeito Municipal

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO**

**PORTARIA**

ATO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N.º *087/2013*

No uso da atribuição que me confere o Art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de Março de 2013, RESOLVO instaurar sindicância para apurar falsificação de documentos públicos nos autos do Processo Administrativo nº. 66.598/2013, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por mais 30 dias. Comissão integrada pelos seguintes servidores:

- MARIA INÊS NAVES – MAT: 06750-3 (PGM);
- TÂNIA MARIA GOMES CUNHA – MAT: 28636-7 (SMF);
- LUCAS RAFAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA – MAT: 26037-5 (SUB-SEC. HABIT).

Duque de Caxias, *16* de Julho de 2013.

LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO  
Secretário Municipal de Governo

**CPL**

**DESPACHOS**

**Processo nº 61.137/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 279/SMO/2013

**Assunto:** Homologação.

**Objeto da Homologação:** Aquisição de materiais de pedra objetivando a manutenção de logradouros localizados nos 1º, 2º, 3º e 4º distritos do Município de Duque de Caxias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**HOMOLOGO.**

Em 15/07/2013.

**Processo nº 61.460/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 298/SMO/2013

**Assunto:** Homologação.

**Objeto da Homologação:** Aquisição de materiais e ferramentas de diversas categorias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**HOMOLOGO.**

Em 15/07/2013.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Processo nº 64.277/2013**

**Interessado:** Ofício n.º 519/SMO/2013

**Assunto:** Contratação de empresa especializada p/ execução de reforma

**RATIFICO.**

Em 15/07/2013.

**EQUIPE DE PREGÃO**

**REAGENDAMENTO**

**O presente certame fica reagendado, conforme segue:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial e apoio operacional para a Secretaria Municipal de Educação no âmbito de sua sede, unidades administrativas e unidades escolares.

**DATA:** 25 (vinte e cinco) de julho de 2013.

**HORA:** 12:00 (doze) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 15/07/2013.


**REAGENDAMENTO**

O presente certame fica reagendado, conforme segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial e apoio operacional para a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias no âmbito de suas diversas unidades administrativas.

**DATA:** 25 (vinte e cinco) de julho de 2013.

**HORA:** 14:00 (quatorze) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 15/07/2013.

**REAGENDAMENTO**

O presente certame fica reagendado, conforme segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial e apoio operacional para a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de sua sede, unidades administrativas e unidades de Saúde.

**DATA:** 25 (vinte e cinco) de julho de 2013.

**HORA:** 16:00 (dezesseis) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 15/07/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e mobiliários para realização de “Feira Popular” em atendimento às necessidades do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**DATA:** 30 (trinta) de julho de 2013.

**HORA:** 10:00 (dez) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 16/07/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2013**

**OBJETO:** Aquisição de 100.000 etiquetas de patrimonialização para a Secretaria Municipal de Administração.

**DATA:** 29 (vinte e nove) de julho de 2013.

**HORA:** 10:00 (dez) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 16/07/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2013**

**OBJETO:** Aquisição de 80 caixas de papel para a Secretaria Municipal de Administração.

**DATA:** 29 (vinte e nove) de julho de 2013.

**HORA:** 13:00 (treze) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 16/07/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2013**

**OBJETO:** Aquisição de três scanners para a Secretaria Municipal de Administração.

**DATA:** 29 (vinte e nove) de julho de 2013.

**HORA:** 15:00 (quinze) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 16/07/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência domiciliar (Home Care) para a paciente

Thayssa Silva Santos .

**DATA:** 30 (trinta) de julho de 2013.

**HORA:** 10:00 (dez) horas

Mais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias – Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito, ou através do nº (21) 2676-2545.

Gilton de Oliveira Costa  
Pregoeiro

Em 16/07/2013.





**ATOS DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 01-20/2013, oriundo do Pregão Presencial n.º 05/2013, Tipo Menor Preço, nos moldes da Lei 8.666/93, conforme Procedimento Administrativo n.º 60.760/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e do outro lado, TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.642.554/0001-43.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada implantação de sistemas para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrição contida no Anexo I, constantes no Processo Administrativo n.º 060.760/2013. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.037.600,00 (dois milhões, trinta e sete mil e seiscentos reais). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pela: Nota de Empenho 1046, emitida em 25/06/2013, no valor de R\$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais), atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade: 0103, Função 04; Sub-função 122; Programa 116; Ação 2632; Elemento: 3.3.90.39.00, Fonte: 00.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 10 de julho de 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 01 13/2012, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 21/2012, conforme Processo Administrativo n.º 68.530/2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança e do outro lado REGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.105.914/001-66.

**OBJETO:** PRORROGAR por 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Termo Aditivo n.º 01 015/2012, assinado em 09/07/2012, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 021/2012, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Duque de Caxias – RJ, com base nos Registros de Ocorrências dos Últimos 10 anos, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, conforme Processo Administrativo n.º 68.530/2011.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 13 de fevereiro de 2013.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo de Rerratificação n.º 26-007/2013 ao Termo de Prestação de Serviços n.º 05-003/2013, conforme Processo Administrativo de n.º 62.032/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Obras, e de outro lado PROCEC – PROJETOS E CONSTRUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.346.071/0001-40.

**OBJETO:** RETIFICAR a CLÁUSULA TERCEIRA, caput., do Contrato de Prestação de Serviços de Obras n.º 05.003/2013, assinado em 24/05/2013, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no que tange ao valor global do mesmo, referente à contratação de empresa especializada para a construção de ponte definitiva sobre o Rio Capivari na localidade de Xerém – Duque de Caxias – RJ, conforme Processo Administrativo n.º 62.032/2013, passando a vigorar com a seguinte redação: O valor global deste Contrato é R\$ 9.293.918,97 (nove milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária n.º 009/2013 e Ato de Dispensa de Licitação, constantes no Processo Administrativo n.º 62.032/2013.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 28 de junho de 2013.

ANDRÉ L. M. MARQUES  
Procurador Geral do Município

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas n.º 005/2013, especificado no livro n.º 001, conforme Processo Administrativo n.º 66.806/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Fazenda e FREIRE INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**OBJETO:** Liquidação e o pagamento da importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) referente a licença de Uso, solução em software para Sistema Integrado de Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamentária, conforme nota fiscal eletrônica n.º 8401, para atender a Subsecretaria de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF e a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo – SMPHU.

**DATADA ASSINATURA:** 08 de julho de 2013.

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA  
Secretario Municipal de Fazenda


**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 61, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ROSANGELA PERES DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 62, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LUCIANA SANTOS DE AZEVEDO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 63, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LILIANA DA SILVA GUITZ.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 64, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JANE DA SILVA SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 65, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e DENISE CRISTINA FERREIRA DA SILVA SALES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 66, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CÉLIA MARIA DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 67, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CLAUDIA ANACLETO CASSIANO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 70, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANAPaula GOMES BERTO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 68, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APARECIDA CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 71, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANDRÉA DELFINO DE SANT'ANNA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 69, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 72, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANDREA PEREIRA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.


**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 73, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANGELA EDINA SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 76, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e TELMA PAULO SOUZA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 74, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA DE SOUZARODRIGUES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 77, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e PRISCILA FERREIRA DE RIGASARDINHA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 75, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APARECIDA CASEMIRO DE MENEZES SOUZA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 78, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e DANIELLE COELHO DOS SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 79, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ROSEMARY DE MATTOS DIONIZIO ASSUMPÇÃO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 82, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ENEIDA KARLA DOS SANTOS AGUIAR.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 80, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APARECIDA LUCIA PINTO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 83, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e KATIA CILENE PASSOS DE SOUZA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 81, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e PÂMELA DE LIMA FERREIRA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 84, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARTA SILVA GONÇALVES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.


**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 85, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LUCIANA COSTA MARTINS MONTEIRO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 86, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARIANA DE OLIVEIRA RANGEL SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 87, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MONICA MARIA PEIXOTO LOPES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 88, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARCIA BITTENCOURT LUGONDA COSTA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 89, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LUCIANA PACHECO DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 90, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JADILCE DA SILVA VIVEIROS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 91, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ELIZABETH DE BARCELOS SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 94, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FERNANDA INÁCIO EDUARDO GUZMAN.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 92, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ITAJUARA SAMPAIO VIENNA AQUINO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 95, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CLEIDE DA SILVA COUTO DA COSTA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 93, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FABRICIA MARA GUSTAVO PEREIRA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 96, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ELIANE MARIA FRANCISCA CARDOSO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.


**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 97, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ADRIANA FERREIRA DE SOUZABRITO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 100, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e AMÁLIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 98, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CLAUDIA JORGINA FELICIANO DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 101, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ALEXANDRA DA SILVA KNUP.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 99, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MACÊDO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 102, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 103, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e GLAUCIA GAMA FIGUEIREDO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 104, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JOELMA FURTADO GOMES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 105, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JOSEANE BRITTO DA SILVA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 106, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e EVAMARIABRAGA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 107, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e GILSON MELLO DE JESUS COTTA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 108, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JANDIRA DE ARAÚJO GONÇALVES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.


**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 109, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e ELIANE RAMOS GONÇALVES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 110, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e JOICE CRISTINA MELO ESTEVÃO AGUIAR.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 111, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e JANETE SANTOS BACELAR.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 112, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e JANETE CORREIA SILVA BARBOSA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 113, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e ELIZABETH LIMA DOS SANTOS ESTEVES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 114, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação e DIORLENE DOS SANTOS MESQUITA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretária Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 115, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FÁTIMA MÁRCIA DE SOUZA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 116, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e VANILDA MARIA VITOR PRATES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 117, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e SOLANGE EVANGELISTA DOS SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 118, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e REGINA TOBIAS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 119, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e PATRICIA COSTA PONTES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 120, especificado no Livro n.º 01A/2013, oriundo do Edital n.º 001 de 10 de abril de 2013, conforme Processo Administrativo n.º 63.557/2013

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARLENE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PROFESSOR DOCENTE II junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

**DATADA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 15 de maio de 2013.


**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA**
**PORTARIA Nº 010/2013/SMTSP**

**EMENTA:** Nomear Gestor de Fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO celebrado entre esta Prefeitura e a empresa MG AUTOMOTORES DE NITERÓI LTDA-EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 9º do Decreto Municipal nº 5.624, de 19/06/09,

Considerando a importância da fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço e locações de veículos para atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, onde a gestão é de responsabilidade desta Secretária,

**RESOLVE**

Art. 1º - nomear o servidor **MARCOS DA SILVA PAULO**, matrícula nº **28803-0**, como **GESTOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, celebrado entre o Município de Duque de Caxias e a empresa **MG AUTOMOTORES DE NITERÓI LTDA-EPP.**, CNPJ nº 12.482.648/0001-20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, em 12 de julho de 2013.

**TARCE DE FREITAS LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**
**EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 164/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e PRISCILA MARTINS SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA  
ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 165/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e RENATA LOPES DE BARROS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA  
ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 166/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e LEANDRO MAIADOS SANTOS.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de INSTRUTOR DESPORTIVO junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA  
ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 167/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e NILCE VALÉRIA ZACARIAS DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA  
ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.





**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 168/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ELAINE SILVA SANTOS SIQUEIRA CABRALCOSTA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de PEDAGOGA junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 169/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e MARIA DE LOURDES ALVES NUNES.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 170/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e GABRIELA VALÉRIO GABRIEL.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Trabalho n.º 171/2013, especificado no Livro n.º 01B/2013, conforme Procedimento Administrativo n.º 37.085/2012

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO AROUCHA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de ASSISTENTE SOCIAL junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social e Direitos Humanos, até o dia 30 de dezembro de 2013.

**DATADA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

**CMAS**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO N.º 29/CMAS/2013.**

Dispõe sobre aprovação de Aceite 2013 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Federal para realização de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI de acordo com a Resolução CNAS Nr. 08/2013, Resolução CIT Nr.05/2013 e Resolução CIB Nr. 27/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de julho de 2013.

Nei da Costa Nogueira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Damiana Sarmento Brandão  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.



**RESOLUÇÃO N.º 30/CMAS/2013.**

Dispõe sobre retificação de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a retificação do tipo de inscrição do **Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças**, passando a partir deste momento a possuir inscrição de **Serviço**, sob o nº 022, em razão de ser um dos serviços de Assistência Social pertencentes à **Instituição Ação Social Paulo VI - ASPAS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 04 de julho de 2013.

**Nei da Costa Nogueira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Damiana Sarmiento Brandão**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLUÇÃO N.º 31/CMAS/2013.**

Dispõe sobre a inscrição de serviço no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a inscrição de serviço do **Centro de Defesa da Vida - C. D. VIDA**, sob o nº 032, em razão de ser um dos serviços de Assistência Social pertencentes à **Instituição Ação Social Paulo VI - ASPAS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 04 de julho de 2013.

**Nei da Costa Nogueira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Damiana Sarmiento Brandão**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLUÇÃO N.º 32 /CMAS/2013.**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração do PPA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova por unanimidade a criação de **Grupo de Trabalho para elaboração do PPA**.

Art. 2º - Este Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: 2 Conselheiros Governamentais, 2 Conselheiros da Sociedade Civil.

Art. 3º - Serão componentes desta Comissão:

- Representantes Governamentais: Leácia Teixeira D'Ávila, Laíla Inácio Fernandes.
- Representantes da Sociedade Civil: Nei da Costa Nogueira, Diane Maria Nascimento.

§ Único: A Comissão poderá solicitar assessoria das técnicas do CMAS/DC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 10 de Julho de 2013.

**Nei da Costa Nogueira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Damiana Sarmiento Brandão**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social  
Mat.: 28.970-6

**RESOLUÇÃO Nº. 033/2013 – CMAS/DC.**

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Governamental para compor este CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n.º 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a indicação da Sra. Shirley Conceição Gomes (Titular) em substituição à Sra. Maria das Dores Andrade, como Conselheira Governamental, para atuar neste conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 10 de Julho de 2013.

**Nei da Costa Nogueira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Damiana Sarmiento Brandão**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

**CMDCA**

**DELIBERAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº 304 / 2013 / CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

Os termos dos parágrafos 1º e 3º do Artigo 90º e o caput do Art. 91º da Lei Federal 8.693/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 90º - ...

“§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma da definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária.”

Art. 91 – As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

O parecer da Comissão de Garantia de Direitos e decisão da Assembleia Ordinária realizada em 03 de julho de 2013.

**DELIBERA:**

Artigo 1º - Revalidar o REGISTRO da ASCAC – Associação Cristã de Apoio à Criança

Entidade	Registro	Validade
ASCAC – Associação Cristã de Apoio à Criança.	119/09	03/07/2013 – 03/07/2017

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da aprovação da Assembleia.

**Miguel Luiz Marotti Junior**  
Presidente do CMDCA-DC





**DELIBERAÇÃO Nº 0309/2013/CMDCA**

Dispõe sobre o Processo de Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente de Duque de Caxias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias- CMDCA/DC, órgão administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, segundo a lei Municipal nº 1947/06, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que:

1. O CMDCA é um órgão público normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política e promoção da defesa dos direitos da criança e do adolescente, constituído paritariamente por organizações representativas governamentais e não governamentais.

2. A Lei Municipal nº 1066/91, que cria o CMDCA e em seu inciso I dispõe que o mesmo é órgão competente para formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.

3. No inciso XI da referida lei, prevê como competência do CMDCA a formulação de programas que visem a prevenção e a assistência às vítimas de maus-tratos, estupro e quaisquer outras formas de violência.

4. A criação do Plano Nacional e Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, que serve como parâmetro para o desenvolvimento de políticas públicas sobre esta temática.

5. As propostas das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. O objetivo deste Conselho é reverter o quadro de violência sexual infanto-juvenil desse Município, a partir de ações conjuntas e articuladas envolvendo os diversos sujeitos sociais envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**DELIBERA**

**Artigo 1º** - A elaboração de Projeto Básico contendo todas as ações propostas para a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.

**Artigo 2º** - A aprovação da contratação de serviço de pessoa jurídica para consultoria a este Conselho na Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.

**Artigo 3º** - A utilização de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, Unidade Orçamentária 17.01, Programa de Trabalho n.º 08.243.050.2.280.000, elemento de despesa 33903900, Fonte de Recursos: 00.

**Artigo 4º** - A criação de um Comitê Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, a ser nomeado pelo Prefeito.

**Artigo 5º** - Esta Deliberação entrará em vigor após aprovada em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2013.

Miguel Luiz Marotti Junior  
Presidente do CMDCA-DC

**DELIBERAÇÃO Nº 310/ 2013 / CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

Os termos dos parágrafos 1º e 3º do Artigo 90º e o caput do Art. 91º da Lei Federal 8.69/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 90º -...

"§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma da definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária."

Art. 91 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

O parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Assembleia Ordinária realizada em 19 de junho de 2012.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Conceder Inscrição do Projeto Crescer e Aprender - Fundec - Fundação de Apoio a Escola técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Projeto	Inscrição	Validade
Projeto Crescer e Aprender	070/12-15	11/07/2013 - 11/07/2015

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da aprovação da Assembleia.

Miguel Luiz Marotti Junior  
Presidente do CMDCA-DC

CLAUDIA PEIXOTO  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA**

**AUTORIZAÇÃO**

**Autorização para Aterro e Terraplanagem  
Nº 021/2013**

**Processo nº 008466/2013**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para Aterro e Terraplanagem nº 021/2013, ao Sr. **MARCOS ZHOU JUNYONG**, portador do CPF nº 052.526.837-51, escritório localizada na Estrada Velha do Pilar, nº 1013 lote 09 quadra 12, bairro Figueira, 2º distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

**Objetivo:** De acordo com o parecer técnico PT-MRBL 018.2013 do Engenheiro Civil **Éden de Freitas Tinoco** - matrícula 058665-5, do Coordenador Técnico de Licenciamento e Geotécnica **Milton Roberto Bastos Lourenço** - matrícula 28811-9 e da ciência do Diretor de Licenciamento **Marcelo Manhães Amorim** - matrícula 28903-4, **Autorização para Aterro e Terraplanagem**, para uma futura ampliação de suas dependências, com a construção de um galpão em uma área correspondente à 15.748,00 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada Velha do Pilar, nº 1013 lote 09 quadra 12, bairro Figueira, 2º distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Coordenadas Geográficas:** 23K LONG.: 0675248 mE LAT.: 7491152 mS DATUM WGS84.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta autorização em jornal diário de grande circulação do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta autorização, enviando cópias das publicações a SMMAAA/DC, conforme determina a NA-0052-R.1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21/11/01 e publicada no D.O.R.J de 2.11.01;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

**Esta Autorização terá validade de 12 meses, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 008466/2013 e seus anexos.**





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Condições de validade específicas:**

04. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
05. Não realizar queima de material ao ar livre;
06. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
07. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
08. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
09. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
10. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
11. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
12. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
13. Requerer a renovação desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo;
14. Atender a Resolução do CONAMA nº001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12-/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
15. Atender à DZ-1310-R.7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº4.497 de 03.09.04 e publicidade no D.O.R.J de 21.09.04;
16. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 17- Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
  - medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - a dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

*O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.*

R.





XXXXXXX-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Continuação Condições de validade específicas:**

18. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
19. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
20. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
21. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/3763-9776 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (21) 2773-6243/8520, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
22. O material a ser utilizado (argila) deverá ser transportado por empresas devidamente Licenciada na esfera municipal ou estadual, e os caminhões devidamente com suas lonas para evitar o derrame nas vias;
23. Realizar aspersão de água no local do depósito de material sempre que for necessário para amenizar a emissão de material particulado (poeira), e nunca com intervalo superior a 02(duas) horas.

**Esta autorização é válida até 15 de julho de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 008466/2013 e seus anexos.**

Esta autorização é emitida em 03 (três) vias.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**LAURICY FÁTIMA DA SILVA JESUS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

*O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.*

**Autorização para Aterro e Terraplanagem  
Nº 022/2013**

**Processo nº 019284/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para Aterro e Terraplanagem nº 022/2013, a empresa **SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.521.059/0003-61, tendo sede na Estrada Velha do Pilar, nº 3.333, 2º loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, 2º distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.**

**Objetivo:** De acordo com o parecer técnico PT-MRBL 021.2013 do Engenheiro Civil **Éden de Freitas Tinoco** - matrícula 058665-5, do Coordenador Técnico de Licenciamento e Geotécnica **Milton Roberto Bastos Lourenço** - matrícula 28811-9 e da ciência do Diretor de Licenciamento **Marcelo Manhães Amorim** - matrícula 28903-4, **Autorização para Aterro e Terraplanagem**, para uma futura construção civil em uma área correspondente à 600,00 m², localizado na Estrada Velha do Pilar, nº 3.333, (Lotes 16,17,18-A, 44 e 45 da quadra:19) 2º loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, 2º distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Coordenadas Geográficas:** 23K LONG 0674532 mE LAT 749267 mS DATUM WGS84.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta autorização em jornal diário de grande circulação do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta autorização, enviando cópias das publicações a SMMAAA/DC, conforme determina a NA-0052-R.1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21/11/01 e publicada no D.O.R.J de 2.11.01;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

**Esta Autorização terá validade de 12 meses, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019284/2013 e seus anexos.**





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Condições de validade específicas:**

04. Requerer a renovação desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo;
05. Não realizar queima de material ao ar livre;
06. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da dengue;
07. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
08. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
09. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
10. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
11. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
12. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
13. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
14. Atender a Resolução do CONAMA nº001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12-/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
15. Atender à DZ-1310-R.7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº4.497 de 03.09.04 e publicidade no D.O.R.J de 21.09.04;
16. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 17- Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - a dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

*O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.*







**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PORTARIA CONJUNTA**

**Minuta**

**Portaria Conjunta**

Cria o GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTTI – para estudos e elaboração da minuta do decreto que regulamenta a concessão, alteração, paralisação e baixa de licença e respectivos Alvarás de Estabelecimento e Provisório, de Autorização Transitória, do Alvará de Publicidade e dá outras providências, e para a normatização do SISTEMA REGIN no município de Duque de Caxias.

Os Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Meio Ambiente, Saúde, Planejamento, Urbanismo e Habitação, Serviços Públicos e o Procurador Geral do Município,

**Considerando**

o disposto à Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007 que estabeleceu as normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

que o Sistema Integrado de Registro – REGIN, entre a Receita Federal do Brasil, a Secretaria da Receita Estadual e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, agiliza o processo de legalização das empresas permitindo que o usuário/empresário tenha uma informação prévia da possibilidade de instalação no local desejado, e que tem por finalidade precípua a modernização e a desburocratização do processo da abertura e fechamento de empresas, com considerável redução no prazo de tramitação;

o convênio de cooperação técnico-institucional firmado em 17 de agosto de 2010 entre a Prefeitura de Duque de Caxias e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, à Portaria N.º 958/2010 de 17 de setembro de 2010, e ao Decreto Estadual nº 42.890 de 21 de março de 2011,

**Resolvem:**

**Art. 1º** - Criar o GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTTI – para estudos elaboração de minuta de Decreto de normatização do REGIN que contenha todos os requisitos necessários de cada uma das Secretarias representadas no GTTI para abertura e fechamento de empresas em Duque de Caxias.

**Art 2º** - Caberá ao GTTI apontar as necessidades de cada uma das Secretarias para o perfeito funcionamento do REGIN, sejam estas necessidades de pessoal, de equipamentos, de espaço físico ou de revisão da legislação municipal.



Art 3º - Ao final da etapa inicial de seus trabalhos, o GTTI deverá submeter a minuta de Decreto e as necessidades dos respectivos órgãos, aos Secretários para homologação do texto e providências para atender a lista de necessidades afetas à sua área nos prazos estipulados pelo GTTI.

Art 4º - Após a aprovação e assinatura do Decreto instituindo o REGIN, o GTTI retomará seus trabalhos para coordenar a implantação do sistema em prazo compatível com a mobilização de recursos.

Art. 5º - O GTTI deverá apresentar os resultados previstos no Art 2º desta Portaria no prazo de 60 dias após a sua instalação.

Art. 6º - O GTTI instituído por esta portaria será composto pelos seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

- Dominique Maciel de Souza Girardi – Coordenação do GTTI
- Renata Fany Gomes Mariano
- Carlos Vinicius Nogueira Cabral

**Secretaria Municipal de Fazenda**

- Elaine Cristina do Nascimento
- João Batista de Mello
- Paulo Allevato
- Claudio Albuquerque de Araujo
- Hilton de Farias Carvalho Junior

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- Miriam Magalhães de Freitas
- Marcelo Manhães de Amorim
- Sonia da Silva Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Gilberto Rique
- Luiz Carlos da Costa Silva

**Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação**

- Marcio Wixak Vieira da Motta
- Cristina Calvão
- Humberto Vianna

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- Claudio Blanco
- Renato Zohn
- João Américo de Souza Miranda
- Luiz Artur Rodrigues do Carmo





**Procuradoria Geral do Município**

- Janete Solange da Silva
- Ana Paula Alvarenga de Andrade

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de maio de 2013.

**PEDRO PAULO NOVELLINO DO ROSÁRIO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**  
Secretario Municipal De Fazenda

**LAURICY FATIMA SILVA DE JESUS**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOZA DA COSTA LEITE**  
Secretário Municipal e Planejamento, Habitação e Urbanismo

**TARCE DE FREITAS LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**ANDRÉ LUIS MANÇANO MARQUES**  
Procurador Geral do Município

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO**

**COMUNICADO**

APRESENTAÇÃO DE EIV PARA CONSTRUÇÃO  
DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VALE DA  
MATA"-XERÉM

Comunico que foi apresentado nesta Secretaria, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para o projeto de construção do condomínio residencial unifamiliar "Vale da Mata", situado na área A, denominada "Granja Coqueiros", no bairro Xerém, 4º Distrito deste Município, com 215 unidades, atendendo ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", para análise quanto ao impacto a ser gerado na vizinhança pelo referido empreendimento.

Comunico ainda que o referido Estudo de Impacto de Vizinhança se encontra disponível para consulta, no período de quinze dias, a partir de sua publicação no Boletim Oficial, na Subsecretaria de Urbanismo, situada à Alameda Bartolomeu Gusmão, nº 85, Jardim Primavera, 2º Distrito de Duque de Caxias, e que os eventuais comentários e observações que venham a ser feitas na consulta, serão considerados na análise do EIV pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

**Luiz Edmundo da Costa leite**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



**FUNDEC**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 083/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DAMIÃO DE OLIVEIRA XAVIER.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 088/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.0235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ALDREY WANDERLEY SZEPAŃIUK.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 089/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e GILBERTO ROMEU MENDONÇA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 090/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e JOSÉ HERBERT PESSOA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 091/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LEONARDO MACEDO DE ANDRADE

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 092/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.0235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e SANDRA DE MORAES RAMOS

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.


**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 093/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MARCIO RIBEIRO DA COSTA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 094/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e RAFAEL SOARES RODRIGUES DA SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 095/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.0235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e GABRIELLE DULCE GOMES.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 096/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.0235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DOUGLAS MARQUES DA COSTA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 097/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e SANDRA ELISA DOS SANTOS.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 098/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LETÍCIA PONCIO MARQUES BAPTISTA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.





**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 099/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.083/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MONIQUE DO AMARAL PEREIRA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 100/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.083/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e RAFAEL MOREIRA COELHO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 101/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ELISANE FERRAZ SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 102/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.032/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MARCELO DIAS DO NASCIMENTO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 103/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.251/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ROSEMARY AMORIM.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 104/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e JANINE AGUIAR BROCHADO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 105/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.0235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DEOLINDA DA SILVA MACHADO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 106/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e CARLA DAVID LOPES.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 107/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MARIA LUISA DIAS SALGADO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 108/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.437/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e KELLY CRISTIAN OLIVEIRA FELISBINO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 109/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.437/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e VALÉRIA MAGALHÃES.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 110/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.078/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ANTONIO CAMPOS PASSAMANI.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 111/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e CAIQUE MATHEUS CARDOSOSANTOS DA SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 112/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DOUGLAS AZEREDO DE PAULA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 113/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e APARECIDA SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 114/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.078/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MARIA FERNANDA SULEIMAN PAIVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio o nº 115/12, Projeto PRODUC 3ª Idade, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.126/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2013, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 21/05/2013 a 21/05/2014.

Duque de Caxias, 08 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 118/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DOALCEY BEZERRA DA SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.




**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 119/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ENON MARTINS DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 120/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e FATIMA RICARDO FERREIRA NASCIMENTO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 121/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e DEMERCI DE JESUS SILVA NASCIMENTO

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 122/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.032/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 123/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e JANETE FERREIRA NETO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 124/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.483/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MAURO VICENTE.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 125/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e JANAINA SOARES DOS SANTOS.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 126/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.251/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ANGELINO DA GRAÇA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 127/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e PEDRO JOSÉ SABINO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 128/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.235/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e BENÍCIO PEREIRA DA SILVA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 129/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.251/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e SANDRA FREIRE DE AZEREDO.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 130/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.251/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MAURA GONÇALVES RAQUEL.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 134/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.253/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MÁRCIA REGINA TEIXEIRA RANGEL.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 135/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.082A/2011.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado lavrado sob o nº 136/2013, do Livro 2013 da FUNDEC, conforme Procedimento Administrativo n.º 000.253/2012.

**PARTES:** FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LEONARDO DA SILVA BERROGAIN.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado entre as partes.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de 31/05/2013 a 31/12/2013.

Duque de Caxias, 15 de julho de 2013.

**IPMDC**

**ATOS DA PRESIDENTE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 613/IPMDC/2013**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria nº 391/IPMDC/2011 que retificou a Portaria nº 055/2010/IPMDC, para conceder Pensão, com base no inciso I, do parágrafo 7º, do artigo 40 da Constituição da República/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Lei 10.887/2004, a:**

<b>FAVORECIDO:</b>	<b>MARIA HELENA DONALD DANTAS</b>
<b>CPF:</b>	298.181.177-00
<b>PARENTESCO:</b>	Esposa
<b>NASCIMENTO:</b>	29/07/1943
<b>CONCESSÃO:</b>	28/09/2009

<b>SERVIDOR:</b>	<b>PAULO DANTAS</b>
<b>MATRICULA:</b>	1630-8
<b>FUNÇÃO:</b>	Professor Especialista, Classe G, Nível 10
<b>LOTAÇÃO:</b>	SME
<b>ÓBITO:</b>	28/09/2009
<b>PROCESSO:</b>	01441/2009

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Pensão (Vencimento + 3 salários + Adicional de Nível Universitário + Gratificação de Difícil Acesso)	R\$ 4.678,32	R\$ 56.139,84

Duque de Caxias-RJ, 21 de junho de 2013.

**EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN**  
Presidente do IPMDC

**PORTARIA Nº 650/2013/IPMDC**

**Exonerando,** PAULO CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS, do cargo de Chefe do Serviço de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC3, a contar desta data.

Em 12/07/2013.

**PORTARIANº 651/2013/IPMDC**

**Nomeando,** PAULO CÉSAR BARBOSA DOS SANTOS, ao cargo de Encarregado do Serviço de Administração, Símbolo CC5, a contar desta data.

Em 12/07/2013.

**PORTARIANº 652/2013/IPMDC**

**Exonerando,** ALEXANDRE GOMES ZACARIAS, do cargo de Encarregado do Serviço de Administração, Símbolo CC5, a contar desta data.

Em 12/07/2013.

**PORTARIANº 653/2013/IPMDC**

**Nomeando,** ALEXANDRE GOMES ZACARIAS, ao cargo de Chefe do Serviço de Cadastro de Fornecedores, Símbolo CC3, a contar desta data.

Em 12/07/2013.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**REVOGO,** no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com Art. 46 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Processo Administrativo n.º 0396/2013 – **Dispensa de Licitação**, que tem como objeto a compra de 4.000 (quatro mil) capas de processo.

Duque de Caxias, 04/07/2013.

**EDNA RAQUEL R. S. HOGEMANN**





# MUTIRÃO DA LIMPEZA

## VAMOS LIMPAR CAXIAS

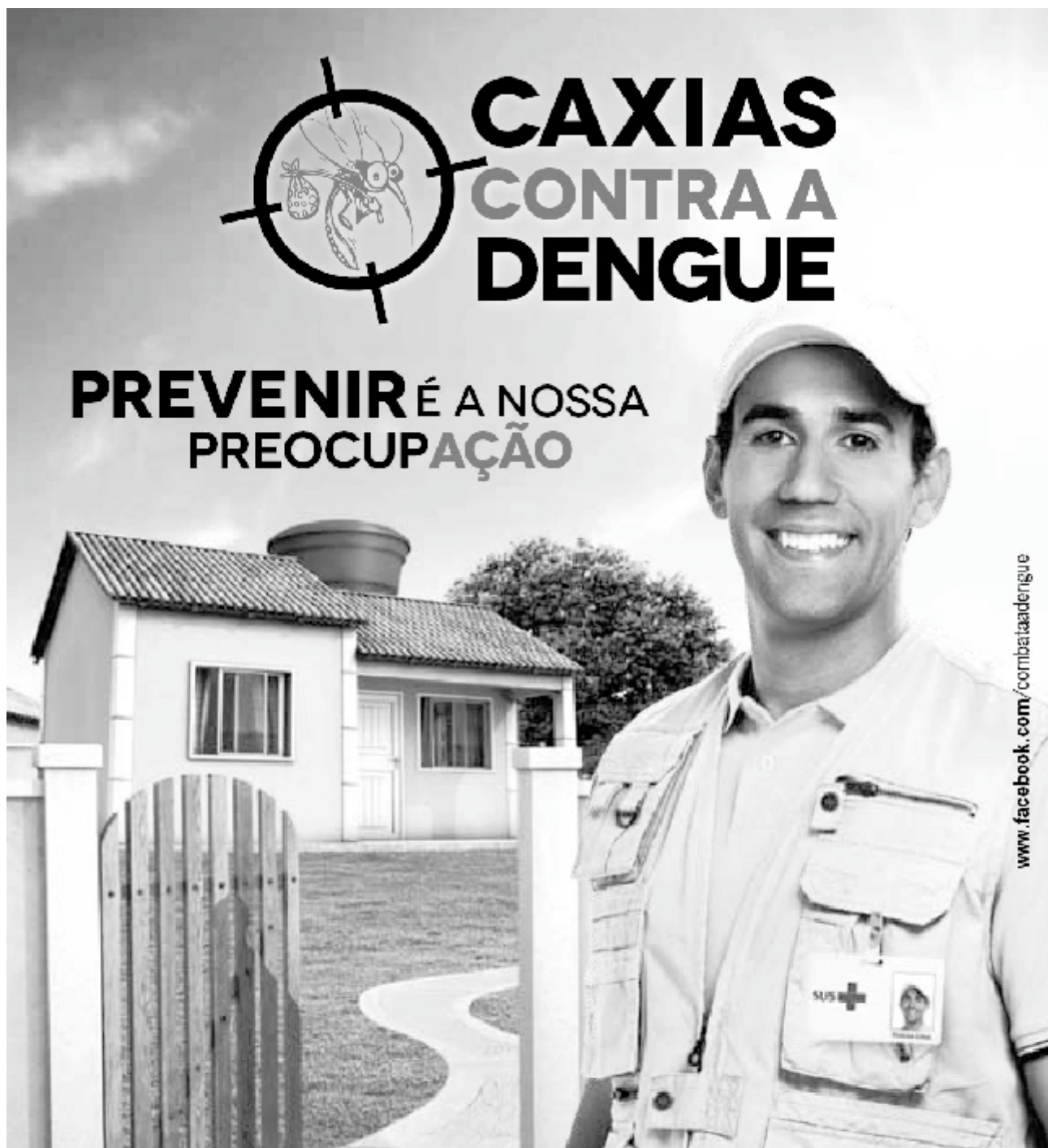
O MUTIRÃO DA LIMPEZA É UM CONJUNTO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE, PARA RECUPERAR A LIMPEZA URBANA E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO. COLABORE. FAÇA A SUA PARTE.

DISQUE LIMPEZA  
**0800-0222515**



PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**

SERVIÇOS PÚBLICOS



**Elimine os lugares onde o  
mosquito pode se reproduzir.**